

N.º 255

J

20-maio M.^{mo} e E.^{mo} Sr. Foi presente á ca

g.^{or} civil

mará da minha presidencia o officio
do Ministerio do reino de 25 de abril
ultimo, cuja copia V. E.^a me enviou
em officio n.º 1145 de 28 do d.^{to} mez,
acerca da casa e mobilia do tri-
bunal judicial desta cidade. A
camara encarrega-me de ser a hon-
ra de dizer á V. E.^a que reconhece
ser effectivamente a casa do tribu-
nal acanhada, com especialidade
para o serviço das audiencias geraes,
assim como não estar em bom esta-
do a mobilia do mesmo tribunal,
mas que é tambem certo não ser
possivel pelos meios ordinarios do

1873.

do municipio poder a camara de prompto construir um tribunal em attenção aos seus encargos pelas exigencias da actualidade. Ao construir-se o tribunal no edificio de S. Francisco, na conformidade da carta de lei de 25 de junho de 1864, ver-se-ha a camara na necessidade de fazer enormes despezas, porq^{ue} aquelle edificio está quasi de todo arruinado, e então os meios extraordinarios a lançar mão hão de ser de certo muito onerosos p.^a o municipio. Sem tão grandes despezas, e ainda assim será necessario recorrer a um emprestimo, poder-se-hia fazer na parte superior do edificio de São Paulo, cujo andar inferior está occupado pela ad.^{ão} do conc.^o, uma casa com todas as accomodaç^{ões} para o tribunal, em harmonia com a importancia da cidade e em melhor local do que aquelle em que está o convento de São Franc.^o, se o Gov.^o de Sua Magestade houver por bem dar a cam.^a authorisação para isso. Mas, quer a casa do tribunal se faça neste ou naquelle edificio não pode ella construir-se em curto espaço de tempo, ainda mesmo tendo a cam.^a os meios precisos. É pois urgente adquirir-se uma casa onde provisoriamente se estabeleça o tribunal, visto que o Sr. Juiz de Direito decla-

1873 declarou que não fazia audiencias
geraes na casa onde elle tem funcio-
nado. A cam.^a desejosa de remover
desde já e da maneira possivel os
obstaculos que se offerescem, lembrou-
se, dando V. Ex.^a licença, de alugar
uma casa propria para este mis-
ter, ouvindo previamente o Sr.
Juiz; porisso em nome da cam.^a
rogo a V. Ex.^a se digne dizer-me
se concede esta licença, para
cuidar deste negocio agora, que
é occasião opportuna para arren-
damentos de predios urbanos. D. J. p.
a V. Ex.^a Evora, 20 de maio de 1873.
Me.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. J.^{or} civil deste dis-
tricto. O Pr.^{te} da cam.^a J. E. da Silveira.